

## AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (18/11/22), nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, em cumprimento ao r. mandado, expedido junto dos autos nº 3546-15.2019.8.16.0119 de EXECUÇÃO DE TÍTULO, onde figura como Exequente **COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB METROPOLITANO** e como Executada **S.J.M. CHAVES – ME.**, me dirigi à R. Antonio Ilvan Tozín, Lote nº 14, originário da subdivisão do lote 166-A-1-A, PARQUE INDUSTRIAL desta cidade e Comarca, aí sendo, nesta data, às 10:00 horas, após as formalidades legais, **PENHOREI** o imóvel indicado no mandado e que se encontra em nome da Executada **S.J.M. CHAVES – ME.** a seguir descrito:

**“LOTE Nº 14, com a área de 1.345,00 metros quadrados, do PARQUE INDUSTRIAL,** originário da subdivisão do lote nº 166-A-1-A, da Gleba Atalaia, situando neste município e Comarca de Nova Esperança, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Com o alinhamento predial da Rua Projetada no rumo SO 58°59’ na extensão de 18,30 metros, com a divisa do lote nº 15 no rumo NO 31°01’ na extensão de 73,50 metros; com a parte da divisa do lote nº 166-A-1-B no rumo NE 58°59’ na extensão de 18,30 metros, e finalmente com a divisa do lote nº 13 no rumo SE 31°01’ na extensão de 73,50 metros até o ponto de partida”. Imóvel objeto da Matrícula nº 10.452 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**BENFEITORIAS:** Não possui benfeitorias.

**DESCRIÇÃO:** Imóvel com geografia aparentemente plana, localizado no PARQUE INDUSTRIAL desta cidade; servido pela seguinte infraestrutura: pavimentação asfáltica e iluminação pública.

**AVALIAÇÃO: CONSIDERAÇÕES e CRITÉRIOS:** Considerando uma pesquisa realizada junto a proprietários de propriedades próximas a data penhorada (últimas negociações), bem como junto ao mercado local (corretores autônomos e imobiliárias dessa cidade), **considerando ainda** a boa localização do imóvel e a existência de infraestruturas públicas, bem como, suas dimensões (tamanho, geografia e forma/retangular), **AVALIO** o imóvel em **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**

Feita a penhora acima, depusitei o bem em mãos do Depositário Público da Comarca, Sr. **PAULO TANAMATI**, o qual aceitou o encargo de FIEL DEPOSITÁRIO, prometendo não abrir mão do mesmo, sem ordem expressa do MM. Juiz do feito e sob as penalidades da Lei. NADA MAIS. Do que para constar, lavrei o presente Auto, que depois de lido e achado, conforme vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pela Depositário Público.



  
WILSON YOSHIO SAITO  
Oficial de Justiça

PAULO  
TANAMATI:24031704968

Assinado de forma digital por  
PAULO TANAMATI:24031704968  
Dados: 2022.11.25 11:20:06 -03'00'

PAULO TANAMATI  
Depositário Público

#### CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

  
Certifico que procedi, nesta data,  
nos autos 3546-15.2019.8.16.0119, o  
Registro da Penhora, sob nº 109/2022  
]nas fls 064vs no Liv 19 desta Serventia.

Penhora, Arresto, Sequestro e Depósitos

NOVA ESPERANCA/PR, 25/11/2022

PAULO  
TANAMATI:24031704968

Assinado de forma digital por  
PAULO TANAMATI:24031704968  
Dados: 2022.11.25 11:20:19  
-03'00'

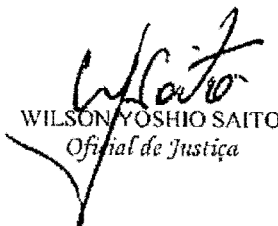
Distribuidor Judicial

#### CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, me dirigi perante o  
Cartório Distribuidor, bem como no Cartório de Registro de Imóveis, a fim de  
procederem a devida averbação.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Nova Esperança. 25 de novembro de 2022.

  
WILSON YOSHIO SAITO  
Oficial de Justiça

